



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 4.413, DE 15 DE MARÇO DE 2022

REINTEGRA ÁREA DE TERRAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reintegrada ao Patrimônio Público Municipal, uma área de terras, medindo 25,00m + 17,75m + 13,20m de frente, 55,00m de fundos por 41,14m na lateral direita e 35,00m na lateral esquerda, perfazendo em uma área total de 2.233,34m² (dois mil, duzentos e trinta e três metros e trinta e quatro decímetros quadrados) localizada na Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº, área interna do Parque de Exposição, doada ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A reintegração da área de terras referida no artigo anterior, dar-se-á, tendo em vista o descumprimento do prazo de início e conclusão das obras por parte do donatário, conforme determina a legislação em vigor e prontamente constatado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 15 de março de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município